



OFÍCIO Nº 144/2025 DEDSA/CIDASC/CETVS

Florianópolis, 7 de agosto de 2025.

Assunto: Ingresso de animais suscetíveis à febre aftosa, exceto bovinos e bubalinos, com destino a propriedades em Santa Catarina

Prezados(as),

Em atenção aos termos da Instrução Normativa nº 48, de 14 de julho de 2020 e ao Ofício Circular nº 31/2025/DSA/SDA/MAPA, de 13 de junho de 2025, ambos do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

Informamos que **ficam revogados os procedimentos para ingresso de animais suscetíveis à febre aftosa, com exceção de bovinos e bubalinos**, destinados para propriedades de Santa Catarina, quando **oriundos das demais Unidades Federativas**, que atualmente possuem o mesmo status sanitário para esta enfermidade.

Atenciosamente:

[assinado digitalmente]

Diego Rodrigo Torres Severo

Gestor de Divisão

Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal

[assinado digitalmente]

Patrícia Mayer

Coordenação Estadual de Vigilância e Trânsito Animal

Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal

[assinado digitalmente]

Graziela Pagani do Amarante da Rosa

Coordenação Estadual de Vigilância e Trânsito Animal

Departamento Estadual de Defesa Sanitária Animal

Senhores(as)

GESTORES REGIONAIS, RESPONSÁVEIS REGIONAIS DSA, UVLs e PFFs

Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina

Cidasc